



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Ata de Registro de Preços - SEI nº 272/2023 - CORTICAL/2023

Processo nº 23860.005527/2023-09

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 ATÉ 18/05/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSEH), UASG 156654, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0038-35, situada na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Luciano Martins da Silva, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M*906* e inscrito no CPF nº ***.925.006-**, nomeado pela Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1210, de 10 de dezembro de 2021, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M*906* e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 34/2023, publicada no DOI nº 76, de 20/04/2023, Processo Administrativo nº 23860.005527/2023-09, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA, a fim de atender às necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - EBSERH, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMATO ANATÔMICO PARA RECONSTITUIÇÃO DA INCLINAÇÃO PALMAR E APOIO PARA O CONTO RÓDIO DISTAL, DE PEQUENAS DIMENSÕES, COM GRANDE ESTABILIDADE. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	435706	UNIDADE	90	R\$ 1.442,00	R\$ 129.780,00	
	2	CONJUNTO DE PLACAS BLOQUEADAS PARA ÚMERO PROXIMAL. EM AÇO INOXIDÁVEL. LADO DIREITO E ESQUERDO. EM AÇO INOXIDÁVEL. DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMATO ANATÔMICO. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	443775	UNIDADE	80	R\$ 1.442,00	R\$ 115.360,00	
	3	CONJUNTO DE PLACAS BLOQUEADAS PARA ÚMERO DISTAL INCLUINDO OLÉCRANO. EM AÇO INOXIDÁVEL. LADO DIREITO E ESQUERDO E TIPO MEDIAL E LATERAL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMATO ANATÔMICO. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	443775	UNIDADE	90	R\$ 1.442,00	R\$ 129.780,00	
	4	PLACAS LCP (LOCKING COMPRESSION PLATE) PRÉ MOLDADAS PARA FRATURAS DE TÍBIA DISTAL ANTEROLATERAL E TÍBIA DISTAL MEDIAL. COM LADO DIREITO E ESQUERDO. EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTA FUROS COMBINADOS AO LONGO DO EIXO E FUROS DE TRAVAMENTO ROSQUEADOS QUE GARANTEM ESTABILIDADE ANGULAR DOS PARAFUSOS E CONSEQUENTEMENTE AUMENTO DA ESTABILIDADE DO SISTEMA, MESMO PARA FRAGMENTOS ÓSSEOS PEQUENOS, COMINUTIVOS E/OU OSTEOPORÓTICOS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	444007	UNIDADE	90	R\$ 1.442,00	R\$ 129.780,00	
	5	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DE ÂNGULO FIXO PARA TÍBIA PROXIMAL, PARA FRATURAS COMPLEXAS DA TÍBIA PROXIMAL, COM ORIFÍCIOS BLOQUEADOS NA METÁFISE E DIÁFISE E COM ORIFÍCIOS COMBINADOS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO), PERMITINDO A APLICAÇÃO DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO OU COMPRESSÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DESENHOS ESPECÍFICOS PARA LADO ESQUERDO E DIREITO, COM 5, 7, 9, 11 E 13 ORIFÍCIOS NO CORPO DA PLACA E COMPRImentos DE VARIÁVEIS QUE CONTEMPLEM AS PLACAS LONGAS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	443943	UNIDADE	90	R\$ 1.442,00	R\$ 129.780,00	
	6	PLACA BLOQUEADA ANATÔMICA DE ÂNGULO FIXO PARA FÊMUR DISTAL, PARA FRATURAS COMPLEXAS DO FÊMUR DISTAL, COM ORIFÍCIOS BLOQUEADOS NA METÁFISE E DIÁFISE E COM ORIFÍCIOS COMBINADOS PARA COMPRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINÂMICA + UNIDADE DE BLOQUEIO), PERMITINDO A APLICAÇÃO DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO OU COMPRESSÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DESENHOS ESPECÍFICOS PARA LADO ESQUERDO E DIREITO, COM 5, 7, 9, 11 E 13 ORIFÍCIOS NO CORPO DA PLACA E COMPRImentos DE VARIÁVEIS QUE CONTEMPLEM AS PLACAS LONGAS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS E TODOS OS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	HEXAGON	436474	UNIDADE	60	R\$ 1.442,00	R\$ 86.520,00	
	7	PARAFUSO AUTO MACHANTES DE BLOQUEIO PARA PLACA BLOQUEADA DE GRANDES E PEQUENOS FRAGMENTOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARAFUSO COMPATÍVEL COM PLACA BLOQUEADA DE GRANDES E PEQUENOS FRAGMENTOS A SER UTILIZADA. CABEÇA DO PARAFUSO COM ADAPTAÇÃO CONGRUENTE E BLOQUEIO NO ORIFÍCIO DA PLACA BLOQUEADA UTILIZADA. ESPESSURA DO PARAFUSO COMPATÍVEL COM ORIFÍCIO DA PLACA BLOQUEADA UTILIZADA. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS.	HEXAGON	443323	UNIDADE	4500	R\$ 153,70	R\$ 691.650,00	
	13	ARRUELA PARA PARAFUSO, CONSTITUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, COMPATÍVEL COM PARAFUSO DE 2,0 MM.	HEXAGON	439228	UNIDADE	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	
	14	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM, CONSTITUÍDOS EM TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEIS COM OS ORIFÍCIOS DAS PLACAS COM AS QUAIS POSSAM VIR A SER UTILIZADOS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS.	IOL	450461	UNIDADE	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00	
	15	MICROPLACA RETA 2,0MM EM TITÂNIO COM ESPAÇAMENTO, INCLUI PARAFUSOS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS.	IOL	433704	UNIDADE	20	R\$ 122,80	R\$ 2.456,00	
	16	ARRUELA PARA PARAFUSO, CONSTITUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, COMPATÍVEL COM PARAFUSO DE 2,7 MM.	HEXAGON	439228	UNIDADE	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	
	17	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM, CONSTITUÍDOS EM TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEIS COM OS ORIFÍCIOS DAS PLACAS COM AS QUAIS POSSAM VIR A SER UTILIZADOS. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS.	IOL	401047	UNIDADE	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00	
	18	PLACA EM L OBLÍQUA DIREITA/ESQUERDA 2,7 MM E/OU PLACA EM L 2,7 MM DIREITA/ ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS). TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IOL	433978	UNIDADE	10	R\$ 131,36	R\$ 1.313,60	
	19	PLACA EM T 2,7 MM 3 X 2 FUROS (INCLUI PARAFUSOS). TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IOL	437620	UNIDADE	10	R\$ 131,36	R\$ 1.313,60	
	20	PLACA SEM MULTI FRAGMENTO 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS). O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS, TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IOL	433977	UNIDADE	20	R\$ 139,03	R\$ 2.780,60	
	7	44	PRÓTESE CABEÇA DE RÁDIO - PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR CROMO, COBALTO/TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	VINCULA	437805	UNIDADE	30	R\$ 778,37	R\$ 23.351,10
		45	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, POLIETILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TOTAL ARTICULADA. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IMPOL	437776	UNIDADE	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
	Avulsos	54	COMPONENTE UMERAL, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADA OU BIOLÓGICA. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IMPOL	437787	UNIDADE	50	R\$ 793,25	R\$ 39.662,50
		60	SISTEMA DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO PARA OSTEOSSÍNTese. EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ILIZAROV, CONJUNTO COMPLETO, TIPO CIRCUNFERENCIAL. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	IMPLANTEC	420895	UNIDADE	300	R\$ 1.163,90	R\$ 349.170,00
								TOTAL	R\$ 1.874.408,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA (HC-UFU/EBSEH).

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. O órgão não participante que aderir à ata completará os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 18/05/2023 até 18/05/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes.

Uberlândia/MG, 19 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
CORTICAL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Contratada
CASSIUS MAGGIONI
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MAGGIONI, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 19/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 23/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29981491** e o código CRC **86174A25**.